



FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.

Companhia Aberta

CNFJ Nº00,924.429/0001-75

NIRE 3130001187-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010 E LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Local, data e hora:

Na sede social da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. (“Companhia” ou “FCA”), localizada na Rua Sapucaí, 383, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, às 15h., do dia 29 de abril de 2010.

2. Convocação:

Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário do Comércio – MG nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2010, que se encontram à disposição dos interessados.

3. Ordem do Dia:

3.1. Deliberar sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho de Administração, para aumento do capital social da Companhia, por subscrição particular, de R\$1.789.841.196,89 (hum bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), passando o capital social de R\$1.130.198.953,76 (hum bilhão, cento e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$2.920.040.150,65 (dois bilhões, novecentos e vinte milhões, quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 109.873.615.524.248 (cento e nove trilhões, oitocentos e setenta e três bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão



de R\$16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por lote de um milhão de ações, fixado com base no valor econômico da FCA e respaldado por laudo de avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A., com integralização mediante capitalização de créditos de adiantamentos para futuro aumento de capital preexistentes dos acionistas junto à Companhia. Será observado o disposto no artigo 171, §2º da Lei 6.404/76, sendo garantido aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, a contar da data da publicação de aviso aos acionistas nos órgãos de publicação da Companhia.

3.2. Na hipótese do aumento do capital social proposto no item 3.1 acima vir a ser aprovado, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social de forma a refletir o novo capital social da Companhia.

4. Presença e Quorum:

Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas, constatando-se desta forma, quorum mais que suficiente para as deliberações sociais. Presente, também o Sr. Marcello Magistrini Spinelli, Diretor-Presidente e de Relações com Investidores e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e os Srs. Alexander Minns e Marcello Winik Dubeux, representantes do Banco Santander (Brasil) S.A.

5. Mesa:

Presidente: Marcello Magistrini Spinelli
Secretário: Marcello Quintella Barbosa

6. Deliberações:

6.1 Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a lavratura desta ata sob a forma de sumário dos fatos e sua respectiva publicação com a omissão da assinatura dos acionistas presentes, conforme dispõe o artigo 130, § 1º e § 2º da Lei nº6.404/76;



6.2 Aprovada, por unanimidade dos acionistas presentes, a Proposta da Diretoria para Aumento do Capital Social da Ferrovia Centro - Atlântica S.A. (Anexo I , que passa a ser parte integrante da presente ata), por subscrição particular, com parecer favorável do Conselho de Administração, no montante de R\$1.789.841.196,89 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), passando o capital social de R\$1.130.198.953,76 (um bilhão, cento e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 2.920.040.150,65 (dois bilhões, novecentos e vinte milhões, quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 109.873.615.524.248 (cento e nove trilhões, oitocentos e setenta e três bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por lote de um milhão de ações, fixado com base no valor econômico da Companhia e respaldado por laudo de avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (“Laudo de Avaliação”). Os Srs. Alexander Minns e Marcello Winik Dubeux, representantes do Banco Santander (Brasil) S.A., presentes na assembleia, se colocaram à disposição dos acionistas presentes para prestar quaisquer esclarecimentos no que tange ao Laudo de Avaliação.

O acionista Mineração Tacumã Ltda. subscreveu e integralizou, neste ato, a totalidade do aumento do capital social ora aprovado, não, havendo, portanto, quaisquer sobras, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (Anexo II). A integralização foi realizada mediante a utilização de créditos detidos pela Mineração Tacumã Ltda. contra a Sociedade, referentes a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital efetuados no período compreendido entre 2003 e 2006, descritos na Proposta da Diretoria e devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia.

As ações resultantes do aumento de capital ora subscrito e integralizado, terão direito de participar dos dividendos ou outra forma de distribuição de lucros que venham a ser declarados com base em balanços encerrados a partir de 31 de dezembro de 2009.

Foi esclarecido que, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, o preço de emissão de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por lote de um milhão de ações,



foi calculado exclusivamente com base em rentabilidade futura e em premissas operacionais e comerciais da Companhia, conforme amparado pelo Laudo de Avaliação, datado de 25 de março de 2010.

O critério utilizado para fixação do preço de emissão das ações foi baseado exclusivamente no valor econômico, tendo em vista que as ações da Companhia não têm sido negociadas em Bolsa de Valores e o valor patrimonial das ações é negativo, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2009.

A metodologia utilizada para a avaliação foi a do Fluxo de Caixa Descontado para a Companhia, que leva em consideração o fluxo de caixa operacional da Companhia descontado por seus respectivos custos de capital projetado. Dessa forma, o perfil de risco e o potencial de geração de caixa da Companhia são projetados com maior detalhamento. Do valor econômico-financeiro total (“Valor da Firma” ou “Valor da Empresa”) da Companhia foram descontados, quando aplicável, dívidas líquidas, contingências líquidas provisionadas, passivo atuarial provisionado, dividendos e juros sobre capital próprio provisionados, e parcelamentos e financiamentos tributários. Para se aferir o valor econômico-financeiro por ação da Companhia (“Valor do Capital” ou “Valor das Ações”), em 28 de fevereiro de 2010, data-base do Laudo de Avaliação, considerou-se o número de ações emitidas e em circulação da Companhia, bem como opções de ações emitidas. Estão detalhados no Laudo de Avaliação os intervalos de simulações de preços, períodos considerados, taxas de desconto, taxas de crescimento, e demais estimativas e variáveis aplicáveis.

O aumento do capital social ora aprovado deve observar o disposto no artigo 171, §2º da Lei 6.404/76, sendo garantido a todos os acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência na aquisição de ações subscritas e integralizadas pela Mineração Tacumã Ltda., contado da data da publicação de aviso aos acionistas nos órgãos de publicação da Companhia. Os acionistas que exercerem o direito de preferência, receberão, diretamente da Mineração Tacumã Ltda., a quantidade de ações a que fizerem jus, proporcionalmente, a



que vierem pleitear, contra após o pagamento para a Companhia do preço de emissão aprovado na presente Assembleia, sendo que a Companhia deverá repassar tais recursos ao referido acionista.

O aumento de capital também deverá observar o disposto no §1º, alínea “b”, do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, sendo assegurado aos acionistas preferencialistas o direito de subscrever as ações ordinárias emitidas, na mesma proporção que detinham no capital, antes do aumento ora proposto, conforme procedimento previsto no parágrafo anterior.

6.3. Em razão da aprovação do aumento do capital social constante do item 6.2 acima, foi aprovada a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5 - O capital social subscrito é de R\$2.920.040.150,65 (dois bilhões, novecentos e vinte milhões, quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 210.197.577.031.248 (duzentos e dez trilhões, cento e noventa e sete bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, trinta e um mil e duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, e 66.665.012 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e doze) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias ou preferenciais, bem como de debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (hum) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - As ações preferenciais não tem direito de voto e gozarão de prioridade no recebimento de capital, sem prêmio, quando da liquidação da Companhia.



Parágrafo 4º - Os titulares de ações preferenciais terão direito de participar do dividendo a ser distribuído, correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, calculado na forma do Capítulo VI, de acordo com o seguinte critério:

a) prioridade no recebimento dos dividendos mencionados neste parágrafo correspondente a, no mínimo, 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação; e

b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo prioritário estabelecido em conformidade com a alínea "a".

Parágrafo 5º - É facultado à Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, optar pelo regime escritural para a emissão, registro de propriedade e transferência de uma ou mais classes de ações. Neste caso, a contratação da escrituração e a guarda dos livros de registro e transferência de ações e a emissão de certificados só poderá ser efetuada com instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter esse serviço e a instituição financeira depositária das ações ficará autorizada a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites legais.

Parágrafo 6º - A Companhia poderá emitir certificados ou títulos, simples ou múltiplos, de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, que serão assinados por 02 (dois) Diretores, admitida a assinatura por chancela mecânica.

Parágrafo 7º - O acionista pagará o custo da substituição dos certificados ou títulos e das cautelas, quando a solicitar.



Parágrafo 8º - É facultado à Companhia suspender os serviços de transferências e desdobramentos de ações e certificados para atender a determinação da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o exercício, e tampouco por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Parágrafo 9º - A Companhia, por deliberação da Assembléia Geral, poderá criar outras classes de ações, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais.

Parágrafo 10º - Na forma do disposto no EDITAL PND/A-03/96/RFFSA, nenhum Acionista poderá deter, direta ou indiretamente, mais de 20% (vinte por cento) da totalidade das ações representativas do capital votante da Companhia, ao longo do prazo da concessão, salvo autorização do Poder Concedente.”

7. Encerramento:

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os acionistas presentes.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2010.

Marcello Magistrini Spinelli
Presidente

Marcello Magistrini Spinelli
Acionista

Marcello Quintella Barbosa
Secretário

Mineração Tacumã Ltda
Acionista
pp. Marcello Quintella Barbosa



PROPOSTA DA DIRETORIA PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.

Senhores Conselheiros,

Esta Diretoria, visando a restabelecer a estrutura de capital da Ferrovia Centro-Atlântica S.A. ("Companhia") e a adequação de seu passivo, amparada em avaliação econômica e financeira realizada por consultoria externa especializada, concluiu pela conveniência e necessidade de promover um aumento de capital, por subscrição particular, mediante a capitalização da totalidade dos créditos detidos pela acionista controladora, Mineração Tacumã Ltda. ("Tacumã"), a título de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital ("AFACs"), transferindo tais créditos do passivo para a conta de capital no balanço patrimonial e, conseqüentemente, desonerando o passivo da Companhia e facilitando eventuais processos de captação de recursos por parte da Companhia.

Os AFACs estão devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia, totalizando R\$ 1.789.841.196,89 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Conforme divulgado nas demonstrações financeiras da Companhia desde 2002, tais AFACs constituem aportes de recursos efetuados pela Tacumã, entre dezembro de 2003 e dezembro de 2006, os quais foram necessários para cobrir parte dos investimentos e do capital de giro da Companhia durante tal período.

A administração da Companhia continuamente implementa medidas com vistas à melhoria da margem operacional mediante redução de custos e melhoria de sua eficiência operacional (inclusive através de investimentos em ativo fixo), sendo que, a partir de 2007, a geração de caixa decorrente da atividade da Companhia passou a ser suficiente para custear suas atividades, sem necessidade de recorrer a aportes dos acionistas.

Face ao exposto, vem a Diretoria da Companhia propor aos órgãos de deliberação o seguinte:

1. Proposta

- 1.1. A proposta de aumento do capital social da Companhia, por subscrição particular, de R\$ 1.789.841.196,89 (um bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), passando o capital social de R\$ 1.130.198.953,76 (um bilhão, cento e trinta milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R\$ 2.920.040.150,65

Ferrovia Centro-Atlântica SA

Rua Sapucaí, 383 - Floresta
30150-904 - Belo Horizonte - MG
Fone: (031) 3279 5707 - Fax: 3279 5740



(dois bilhões, novecentos e vinte milhões, quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), mediante a emissão de 109.873.615.524.248 (cento e nove trilhões, oitocentos e setenta e três bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por lote de um milhão de ações, fixado com base no valor econômico da Companhia e respaldado por laudo de avaliação elaborado pelo Banco Santander (Brasil) S.A. ("Laudo de Avaliação"), com integralização mediante capitalização de créditos de AFACs preexistentes dos acionistas junto à Companhia. Será observado o disposto no artigo 171, §2º da Lei 6.404/76, sendo garantido aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência, a contar da data da publicação de aviso aos acionistas nos órgãos de publicação da Companhia, observando-se as prescrições legais e estatutárias, e as seguintes condições:

2. Do preço de emissão

- 2.1. Nos termos do §1º, inciso I, do artigo 170, da Lei nº 6.404/76, o preço de emissão de R\$ 16,29 (dezesesseis reais e vinte e nove centavos) por lote de um milhão de ações, foi calculado exclusivamente com base em rentabilidade futura e em premissas operacionais e comerciais da Companhia, conforme amparado pelo Laudo de Avaliação, datado de 25 de março de 2010.
- 2.2. O critério utilizado para fixação do preço de emissão das ações foi baseado exclusivamente no valor econômico, tendo em vista que as ações da Companhia não têm sido negociadas em Bolsa de Valores e o valor patrimonial das ações é negativo, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2009.
- 2.3. A metodologia utilizada para a avaliação foi a do Fluxo de Caixa Descontado para a Empresa, que leva em consideração o fluxo de caixa operacional da Companhia descontado por seus respectivos custos de capital projetado. Dessa forma, o perfil de risco e o potencial de geração de caixa da Companhia são projetados com maior detalhamento. Do valor econômico-financeiro total ("Valor da Firma" ou "Valor da Empresa") da Companhia foram descontados, quando aplicável, dívidas líquidas, contingências líquidas provisionadas, passivo atuarial provisionado, dividendos e juros sobre capital próprio provisionados, e parcelamentos e financiamentos tributários. Para se aferir o valor econômico-financeiro por ação da Companhia ("Valor do Capital" ou "Valor das Ações"), em 28 de fevereiro de 2010, data-base do Laudo de Avaliação, considerou-se o número de ações emitidas e em circulação da Companhia, bem como opções de ações emitidas. Estão detalhados no Laudo de Avaliação os intervalos de simulações de preços, períodos considerados, taxas de desconto, taxas de crescimento, e demais estimativas e variáveis aplicáveis.

Ferrovia Centro-Atlântica SA

Rua Sapucaí, 383 - Floresta
30150-904 - Belo Horizonte - MG
Fone: (031) 3279 5707 - Fax: 3279 5740

2



- 2.4. Com base no exposto, a Diretoria entende ser adequado o valor de emissão por ações ora proposto.

3. Demais condições

- 3.1. Os créditos a serem convertidos em ações serão integralizados, à vista e no ato da subscrição, que poderá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito preferência na subscrição.
- 3.2. Nos termos do §2º do Artigo 171 da Lei 6.404/76 será assegurado a todos os acionistas o seu direito de preferência na aquisição de ações subscritas e integralizadas pela Tacumã com os créditos aqui descritos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação de aviso aos acionistas nos órgãos de publicação da Companhia, recebendo diretamente do subscritor e detentor de tais créditos, a quantidade de ações, proporcionalmente, a que vierem pleitear, contra o pagamento para a Companhia do preço de emissão estipulado na Assembléia Geral Extraordinária que deliberará sobre o aumento de capital, sendo que a Companhia deverá repassar tais recursos ao acionista detentor de tal crédito.
- 3.3. Face ao disposto no §1º, alínea "b", do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas preferencialistas será assegurado o direito de subscrever as ações ordinárias emitidas, na mesma proporção que detinham no capital, antes do aumento ora proposto.
- 3.4. A Companhia deverá publicar um Aviso aos Acionistas, o qual conterá os termos e condições aqui previstos, e quaisquer outras condições julgadas necessárias para o amplo conhecimento de todos os acionistas.
- 3.5. No aumento de capital proposto, não haverá sobras, tendo em vista que o valor dos AFACs é suficiente para cobri-lo integralmente.
- 3.6. As ações resultantes do aumento de capital ora proposto terão direito de participar dos dividendos ou outra forma de distribuição de lucros que venham a ser declarados com base em balanços encerrados a partir de 31 de dezembro de 2009.
- 3.7. Caso os demais acionistas não exerçam o direito de preferência, o percentual de diluição potencial em relação ao capital total da Companhia não será significativo, tendo em vista que a Tacumã já detém 99,99% do seu capital social.
- 3.8. A presente proposta de aumento de capital foi comunicada à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Ferrovia Centro-Atlântica SA

Rua Sapucaí, 383 - Floresta
30150-904 - Belo Horizonte - MG
Fone: (031) 3279 5707 - Fax: 3279 5740

3




4. Alteração do Estatuto Social

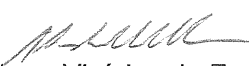
4.1. Ocorrendo a aprovação desta proposta, o “caput” do artigo 5º do Estatuto Social deverá ser alterado e passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5 - O capital social subscrito é de R\$ 2.920.040.150,65 (dois bilhões, novecentos e vinte milhões, quarenta mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 210.197.577.031.248 (duzentos e dez trilhões, cento e noventa e sete bilhões, quinhentos e setenta e sete milhões, trinta e um mil e duzentos e quarenta e oito) ações ordinárias, e 66.665.012 (sessenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e doze) ações preferenciais, todas nominativas, sem valor nominal.”

Belo Horizonte, 26 de março de 2010.



Marcello Magistrini Spinelli
Diretor Presidente e de
Relações com Investidores



Marcus Vinícius de Faria Penteado
Diretor Financeiro



Silvana Alcântara de Oliveira
Diretora de Desenvolvimento de Negócios



Paulo Fernando Pagliaroni
Diretor de Recursos Logísticos



Fabiano Bodanezi Lorenzi
Diretor Comercial



Rodrigo Saba Ruggiero
Diretor de Operações

Ferrovias Centro-Atlântica SA

Rua Sapucaí, 383 - Floresta
30150-904 - Belo Horizonte - MG
Fone: (031) 3279 5707 - Fax: 3279 5740



ANEXO II

Mineração Tacumã Ltda., sociedade limitada, com sede na Av. Graça Aranha nº 26, 3º andar – parte, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº . 42.276.907/0001-28, acionista da **Ferrovia Centro Atlântica S.A (“FCA”)**, firma nesta data, o presente Boletim de Subscrição, correspondente às 109.873.615.524.248 (cento e nove trilhões, oitocentos e setenta e três bilhões, seiscentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e oito) novas ações ordinárias, subscritas do capital social da FCA, todas nominativas e sem valor nominal, que são integralizadas, nesta data, mediante a utilização de créditos detidos contra a FCA, no montante de R\$1.789.841.196,89 (hum bilhão, setecentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) referentes a Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da FCA, conforme deliberação constante da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Acionista	Ações Ordinárias emitidas	Preço de emissão	Valor Subscrito	Valor Integralizado
Mineração Tacumã Ltda.	109.873.615.524.248	R\$16,29 por lote de um milhão de ações	R\$1.789.841.196,89	R\$1.789.841.196,89 mediante a utilização de créditos

Belo Horizonte, 29 de abril de 2010.

Mineração Tacumã Ltda.

pp. Marcello Quintella Barbosa

